

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2022 – JACOBINA

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 489/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), a fim de atender às necessidades, das um Unidades de Saúde: HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022.

**SALVADOR/BA
OUTUBRO/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram **INSTITUTO VIDA FORTE e SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA.**

INSTITUTO VIDA FORTE inscrita no CNPJ sob o Nº **12.081.689/0001-05**, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, CPF 900.720.065-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como **CONTRATADO**, **SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 32.081.672/0001-65, estabelecido no CAM 16, QDA, fazenda Grande I, nº 2, Cajazeiras, Salvador/BA, CEP: 41.339-096, neste ato representado por Sr. **LÍVIA REIJANE SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 800.662.245-00, têm ajustado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de comum acordo e mediante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), a fim de atender às necessidades, das um Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG) e HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados pela **CONTRATADA**, nas seguintes unidades:

- **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**
- **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**

Seguindo os padrões dispostos neste instrumento, bem como no contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo:

A locação contratada deverá ser executada de acordo com a listagem abaixo, podendo haver outras aqui não listadas, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução do objeto contratado, podendo a **CONTRATADA** executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

CONJUNTO CR	2
NOBREAK 6KVA	4
COMPUTADOR COMPLETO	2
IMPRESSORA DRAY COM 2 BANDEJAS	2
ARMAZENAMENTO DE IMAGEM até 5 anos	2
VISUALIZADOR DE IMAGENS Nos consultórios	20
NOTEBOOK	2

SISTEMA TELE LAUDO	2
SINCRONIZAÇÃO DE IMAGEM p/ o prontuário eletrônico	2
MANUTENÇÃO preventiva e corretiva	2
DOSIMETRO Equipe de Radiologia	17
CURSOS E TREINAMENTO DE RADIOLOGIA 90/90 Dias	2

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) permitir a prestação dos serviços nas instalações dos complexos de saúde supracitados, a utilização de seus equipamentos e utensílios, quando for o caso;
- b) ceder gratuitamente o local para a instalação de equipamentos da CONTRATADA, considerados pela CONTRATANTE essenciais à prestação dos serviços. Tais equipamentos poderão ser retirados a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias;
- c) fornecer à CONTRATADA cópia das normas e procedimentos internos;
- d) informar por escrito à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;
- e) solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- f) manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos da CONTRATADA, quando em serviço;
- g) comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA a cumprir fielmente o quanto estabelecido no T.R. (ANEXO I), bem como prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços constante no T.R.(ANEXO I), podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento;
- Caso seja necessário a contratação de serviços especializados, a CONTRATADA, deverá enviar relatório técnico com as devidas informações, assim como no mínimo 03 (três) cotações anexas, para a análise da CONTRATANTE realizar aprovação e contratação do serviço, que deverá ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA.
- Executar os serviços com profissionais qualificados, fardados e identificados;
- Fornecer todos os EPI's necessários para execução dos serviços;

- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer intercorrência referente ao objeto deste contrato;
- Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.
- Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- Designar e indicar à CONTRATANTE um supervisor encarregado para acompanhar diariamente a prestação dos serviços contratados, ao qual se reportará ao fiscal do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados da CONTRATADA;
- Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços;
- Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- Disponibilizar à CONTRATANTE os uniformes e crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados pelos empregados da CONTRATADA tais como: calças, camisas de manga longas e/ou curta, sapato/coturno, livro de ocorrências, em perfeitas condições de uso;
- Pedir a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de eventuais ausências, tais como faltas e licenças, bem como na identificação de má conduta o empregado que for notificado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, por ação ou omissão dos empregados sobre sua gestão em decorrência da execução dos serviços previstos no Termo de Referência;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades de saúde.

- Responder por acidentes de que possam ser vítimas os profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- coordenar e dirigir a execução dos serviços prestados;
- ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da CONTRATANTE, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA- e do SUS;
- assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;
- pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;
- permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços por prepostos da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- corrigir sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- realizar nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- fornecer documento de identificação a seus empregados e prepostos;
- permitir avaliar a execução dos serviços e substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o profissional cujos serviços não atendam aos padrões de qualidade exigidos no presente Contrato;
- apresentar mensalmente os documentos fiscais e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal;
- Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a quantia mensal de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**, referente à locação dos equipamentos abaixo discriminados, atendendo ao objeto descrito na cláusula primeira do presente instrumento, sendo:

CONJUNTO CR	2
NOBREAK 6KVA	4
COMPUTADOR COMPLETO	2
IMPRESSORA DRAY COM 2 BANDEJAS	2
ARMAZENAMENTO DE IMAGEM até 5 anos	2
VISUALIZADOR DE IMAGENS Nos consultórios	20
NOTEBOOK	2
SISTEMA TELE LAUDO	2
SINCRONIZAÇÃO DE IMAGEM p/ o prontuário eletrônico	2
MANUTENÇÃO preventiva e corretiva	2
DOSIMETRO Equipe de Radiologia	17
CURSOS E TREINAMENTO DE RADIOLOGIA 90/90 Dias	2

Parágrafo Primeiro:

Em caso do não cumprimento pelo CONTRATADO do avençado no *caput* dessa cláusula, bem como o que foi previsto no T.R, fica assegurado ao CONTRATANTE a imediata rescisão do presente pacto.

Parágrafo Terceiro:

Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de vigência do presente ajuste.

Parágrafo Quarto:

Havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o preço poderá ser reajustado por conveniências das partes e desde que tenha havido reajuste no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA e sendo utilizado o índice de reajuste aplicado nele.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no mês subsequente a prestação do serviço até o trigesimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o demonstrativo de serviços prestado e apresentação das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo Primeiro:

O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Segundo:

É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro:

O pagamento da última parcela do preço previsto nesta cláusula fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Quarto:

A CONTRATANTE notificará por escrito à CONTRATADA, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas.

Parágrafo Quinto:

Os valores referentes aos serviços não aprovados serão pagos no prazo previsto no caput, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

Parágrafo Sexto: Não configura atraso no pagamento por parte da contratante perante o contratado, quando o Município de Jacobina não tiver realizado o repasse decorrente do contrato de gestão ora firmado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

Pelo descumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, independente da responsabilidade civil e criminal, a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

Parágrafo Primeiro

A multa referida no item anterior será deduzida dos créditos da CONTRATADA, pendentes de pagamento.

Parágrafo Segundo

Caso os créditos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada a realizar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será realizada pela CONTRATANTE diretamente ou através de terceiros, que terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Parágrafo Único

A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, de seus sócios, empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato terá como prazo final o término do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que notificado no prazo de 10 dias.

Parágrafo Primeiro

O presente Instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra parte a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- término do contrato de gestão entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE JACOBINA;
- de cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- decretação de falência da CONTRATANTE;
- superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo

Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica compactada entre as partes total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo Primeiro

Os sócios que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Segundo

Os sócios da CONTRATADA que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela

CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

Parágrafo Terceiro

Ficam as partes cientes de que o T.R.(ANEXO I) ora publicado se constitui como parte integrante deste contrato, devendo ser cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

(v) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

(vi) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

(vii) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador - BA, 17 de outubro de 2022.

 <hr/> <p>INSTITUTO VIDA FORTE CNPJ Nº 12.081.689/0001-05 ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO PRESIDENTE</p>	 <hr/> <p>SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ Nº. 32.081.672/0001-65 LÍVIA REIJANE SANTOS DA SILVA RESPONSÁVEL LEGAL</p>
--	--

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR		003/2022 - JACOBINA
CONTRATANTE		CNPJ
Instituto Vida Forte		12.081.689/0001-05
Endereço		
Avenida Tancredo Neves, 2421, Ed Empresarial Redenção Salas 1403-1404, Caminho das Árvores		
Cidade	UF	CEP
Salvador	BA	41820-021
CONTRATADA		CNPJ
SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA		32.081.672/0001-65
Endereço		
CAM 16, QDA, FAZENDA GRANDE I, Nº 2, CAJAZEIRAS		
Cidade	UF	CEP
SALVADOR	BA	41.339-096

Pelo presente, autorizamos a prestação do serviço abaixo informado, conforme especificações do Edital em epígrafe e condições apresentadas na proposta da empresa.

ITEM	CÓD SKU)	QTD	UN
CONJUNTO CR	CJR X	2	EQT
NOBREAK 6KVA	NBK	4	EQT
COMPUTADOR COMPLETO	CPT	2	EQT
IMPRESSORA DRAY COM 2 BANDEJAS	IEM	2	EQT
ARMAZENAMENTO DE IMAGEM até 5 anos	AMI	2	EQT
VISUALIZADOR DE IMAGENS Nos consultórios	VIMC	20	EQT
NOTEBOOK	NTP	2	EQT
SISTEMA TELE LAUDO	STL	2	EQT
SINCRONIZAÇÃO DE IMAGEM p/ o prontuário eletrônico	STP	2	EQT
MANUTENÇÃO preventiva e corretiva	STL RX	2	SRV
DOSIMETRO Equipe de Radiologia	DOS	17	EQT
CURSOS E TREINAMENTO DE RADIOLOGIA 90/90 Dias	CRST	2	SRV
DESLOCAMENTO	DLCTOS	2	SRV
VALOR TOTAL R\$ 19.900,00			

OBSERVAÇÕES:

1) A nota fiscal deverá constar, além do dados bancários, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

"Prestação de serviço de XXX, no município de Jacobina. Contrato de Gestão Emergencial nº 489/2022. Período: XXX a XXX"

2) Juntamente com as notas fiscais devem ser enviadas as certidões perante as fazendas nacional, estadual, municipal, TST e FGTS, bem como o relatório de atividades e folhas de ponto (caso aplicável)

AUTORIZAÇÃO

Salvador-BA, 17 de outubro de 2022.

ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO-90072006587	Assinado de forma digital por ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO-90072006587
---	---

Elmo Luiz Alves Lemos Filho

Presidente

Instituto Vida Forte



Serviço De Imagem E Diagnostico Ltda

CNPJ: 32.081.672/0001-65

Longadura 1 Quadra A

Espaço 16 Sala 04 1º

Andar

Bairro: Cajazeiras

SALVADOR -BA

CEP: 41339096

Orçamento: VIDA FORTE (UNIDADES JACOBINA)

Item	Cód (SKU)	Qty	Un
CONJUNTO CR	CJR X	2	EQT
NOBREAK 6KVA	NBK	4	EQT
COMPUTADOR COMPLETO	CPT	2	EQT
IMPRESSORA DRAY COM 2 BANDEJAS	IEM	2	EQT
ARMAZENAMENTO DE IMAGEM ate 5 anos	AMI	2	EQT
VISUALIZADOR DE IMAGENS Nos consultórios	VIMC	20	EQT
NOTEBOOK	NTP	2	EQT
SISTEMA TELE LAUDO	STL	2	EQT
SINCRONIZAÇÃO DE IMAGEM p/ o prontuário eletrônico	STP	2	EQT
MANUTENÇÃO preventiva e corretiva 90/90 Dias	STL RX	2	SRV
DOSIMETRO Equipe de Radiologia	DOS	17	EQT
CURSOS E TREINAMENTO DE RADIOLOGIA 90/90 Dias	CRST	2	SRV
DESLOCAMENTO	DLCTOS	2	SRV
Número de itens:13	Total		19.900,00

- **Conjunto CR:** Leito de cassete por código de barra, Gravador de DVD com programa de visualização de imagem, WORKLIST integrado, Programa de envio de imagens para prontuário do paciente, SEIS cassetes para exames 2- 35x43, 2- 24x30, 2- 18x24
- **Impressora Dray:** Impressão de alta resolução, com DUAS gavetas para filmes de tamanho 20x25 e para filmes de tamanho 26x36 impressão de qualidade para Raios-X.
- **Sistema Laudo:** Visualizador de imagem nos consultórios, armazenamento de imagem, sistema PACs, com armazenamento de imagens. Disponibilizamos também acesso para o paciente imprimir o laudo sem precisar comparecer a instituição, Médico tem acesso aos laudos e imagens nos consultórios.

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Salvador, 14 de Outubro de 2022

Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.081.672/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SID	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO CAM 16 QD A FAZ. GRANDE I	NÚMERO 2	COMPLEMENTO SETOR A CAM 16
---	-------------	-------------------------------

CEP 41.339-096	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDIMAGEM@OUTLOOK.COM	TELEFONE (71) 8640-5010
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 10:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.081.672/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	SERVICO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LIVIA REIJANE SANTOS DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	DEISIANE RAMOS DE JESUS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DANTAS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	PAULA BATISTA DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/11/2022 às 10:12 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00016121

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 19/09/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SERVICIO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 32.081.672/0001-65
Endereço: CAM 16 QD A FAZ. GRANDE I

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 19 de setembro de 2022



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 665.739/001-65
CNPJ: 32.081.672/0001-65

Contribuinte: **SERVICO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**
Endereço: **Caminho "16 - Qd A" - Faz. Grande I, Nº 2**
SETOR A CAM 16
FAZENDA GRANDE I
41.339-096

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:19:02 horas do dia 19/09/2022.
Válida até dia 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **8899.504F.18CD.498A.D205.0647.9941.B703**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224586660

RAZÃO SOCIAL	
SERVICO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
159.354.634	32.081.672/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 32.081.672/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:56 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **49DA.8279.AB94.5597**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.081.672/0001-65

Razão Social: SERVICIO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA

Endereço: R DA GRECIA / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203391826393725

Informação obtida em 26/10/2022 09:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.081.672/0001-65

Certidão nº: 34425923/2022

Expedição: 12/10/2022, às 00:28:20

Validade: 10/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.081.672/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AO
INSTITUTO VIDA FORTE

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA HSR MANUTENÇÕES, CNPJ 18.630.064/0001-31, ENDEREÇADA NA AV TANCREDO NEVES, 1186, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALA 1001, CATABAS CENTER, SALVADOR - BAHIA, VEM ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO FORMALIZAR A **PROPOSTA DE PREÇO** REFRENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOIMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**, **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA - BAHIA, CONFORME CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 0489/2022.

QT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal
02	Equipamentos CR		
02	Impressora Dray		
01	Sistema de Laudos		
17	Dosímetros		
01	Armazenamento de Imagens		
01	Manutenção Preventiva e Corretiva		
01	Treinamentos		
TOTAL MENSAL			RS 21.100,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SALVADOR, 14 DE OUTUBRO 2022.

HSR MANUTENÇÃO
CNPJ: 18.630.064/0001-31

Cliente: VIDA FORTE
Localidade: - Jacobina - Bahia

Att.: Diretoria

Conforme solicitação V.Sas., apresentamos o nosso orçamento
Segue abaixo

EQUIPAMENTO : Serviço para a Bio Imagem

1. Equipamento CR 02
2. Dray 02
3. Sistema de laudo
4. Sistema de impressão
5. Dosímetros 17
6. Armazenamento de Imagens
7. Manutenção preventiva e corretiva
8. cursos na area

Valor Total: R\$ 25.420,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte reais)
Garantia : 03 Meses
Validade da Proposta : 30 dias

Salvador, 12 de outubro de 2022.



Ronaldo Santos Costa
Gerente



GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ 40.007.881/0001-97

**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA O MUNICÍPIO DE JACOBINA "VIDA FORTE"**

Conceição do Jacuípe, 19 de Outubro de 2022
A Gold Serviços em Radiologia LTDA.
CNPJ 40.007.881/0001-97

REF.: Prestação de serviços

Prezados senhores,

A empresa Gold Serviços em Radiologia LTDA, vem oferecer o pacote com a contemplação dos seguintes serviços:

- ✓ Curso e treinamento de radiologia 90/90 dias;
- ✓ Dosímetro (equipe de Radiologia);
- ✓ Deslocamento;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva 90/90 dias;
- ✓ Sincronização de imagem para prontuário eletrônico;
- ✓ Notebook;
- ✓ Visualizador de imagens nos consultórios;
- ✓ Sistema tele laudo;
- ✓ Computador completo;
- ✓ Armazenamento de imagens até 5 anos;
- ✓ Impressora dray com 2 bandejas;
- ✓ Nobreak 6kva;
- ✓ Conjunto cr.

Ciente de que Vossa Senhoria não se obriga a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Danilo Miranda Mota



EDITAIS

PUBLICAÇÕES E EDITAIS

O Instituto Vide Forte disponibiliza para acompanhamento os documentos que trazem todas as informações dos nossos processos seletivos, recrutamentos e etc.

Selecionando os filtros disponíveis, a lista passará a exibir apenas os itens que atendem ao critério selecionado.

Os documentos são disponibilizados no formato PDF, leia atentamente todas as informações e qualquer dúvida entre em contato conosco.

Selecione uma unidade:

GESTÃO DE SAÚDE EM JACOBINA

10/2022

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO EM REGIME CELETISTA
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 002/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 003/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 004/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 006/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 008/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 007/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 009/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 010/2022
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 005/2022

Sobre nós

Nossa meta é ser referência em gestão de saúde de forma sustentável e inovadora.

Menu

- INSTITUCIONAL
- SERVIÇOS
- UNIDADES
- NOTÍCIAS
- TRABALHO CONDECO
- TRANSPARÊNCIA
- TRANSPARÊNCIA COVID
- EDITAIS
- CONTATO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR
008/2022 - JACOBINA**

O **INSTITUTO VIDA FORTE**, torna público que realizará **contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), a fim de atender às necessidades,** com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), a fim de atender às necessidades, das um Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. A empresa interessada encaminhará a proposta e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico compras@vidaforte.org.br aos cuidados do setor de Contratos Serão consideradas somente as propostas entregues do até o dia **17/10/2022**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. Para efeito de habilitação as empresas vencedoras, como condição para assinatura do contrato, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.3. Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo ou outro documento que comprove a constituição da empresa e relação de sócios ou associados.
- 4.1.4. Caso haja impossibilidade de assinatura do contrato pelos sócios, dirigentes ou administradores da empresa, deverá ser apresentada procuração (pública ou particular - esta com devido reconhecimento de firma da assinatura), conferindo poderes ao outorgado para representar a pessoa jurídica na assinatura de contratos, bem como a documentação pessoal do mesmo.
- 4.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos.
- 4.1.6. Comprovante de Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 4.1.7. Comprovante de Inscrição Municipal ou declaração de isento (aplicado à contratação de serviços);
- 4.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade (CRF);
- 4.1.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 4.1.10. Demais documentos elencados no Termo de Referência.

3.2. A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados acima, ou que não comprove sua regularidade fiscal, poderá ter prazo concedido para regularização da situação.

5. EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ainda;

5.1.1. Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do responsável;

5.1.2. Contemplar os valores unitários e totais;

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço por lote.

6.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

6.3. O INSTITUTO VIDA FORTE não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

6.5. O resultado deste processo será publicado no sítio da unidade.

6.6. O prazo para impugnação será de 24 (vinte e quatro) horas após publicação do resultado.

6.7. A impugnação será encaminhada para o endereço eletrônico citado no item 2.

Jacobina – BA, 10 de outubro de 2022

ELMO LUIZ ALVES
LEMONS
FILHO-90072006587

Assinado de forma digital
por ELMO LUIZ ALVES
LEMONS FILHO-90072006587

Elmo Luiz Alves Lemos Filho

Presidente

Instituto Vida Forte

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), a fim de atender às necessidades, a serem realizados nas Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**, **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

1.3. Este contrato terá como prazo 180 (cento e oitenta) dias, conforme Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, em especial no que tange à execução de ações e serviços de saúde através de terceiros e pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atendendo às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente aos referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**
- **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**

3.3. A locação solicitada neste Termo de Referência deverá ser executada de acordo com a listagem abaixo, podendo haver outras aqui não listadas, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução do objeto contratado, podendo a CONTRATADA executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

CONJUNTO CR	2
NOBREAK 6KVA	4
COMPUTADOR COMPLETO	2

IMPRESSORA DRAY COM 2 BANDEJAS	2
ARMAZENAMENTO DE IMAGEM até 5 anos	2
VISUALIZADOR DE IMAGENS Nos consultórios	20
NOTEBOOK	2
SISTEMA TELE LAUDO	2
SINCRONIZAÇÃO DE IMAGEM p/ o prontuário eletrônico	2
MANUTENÇÃO preventiva e corretiva	2
DOSIMETRO Equipe de Radiologia	17
CURSOS E TREINAMENTO DE RADIOLOGIA 90/90 Dias	2

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações comuns aplicáveis ao presente objeto, a CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:

4.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.1.1.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

4.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interferirem em sua execução.

4.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

4.6. Cuidar da regularidade dos veículos perante aos órgãos oficiais, bem como seguros necessários.

4.7. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;

4.8. Caberá a CONTRATADA, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Termo de Referência:

4.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos, executar os reparos e calibrações necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;

4.10. Deverá ser apresentado tempo máximo de até 48 horas para reparo do veículo;

4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

4.12. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante a documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a execução do Contrato;

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Instituto Vida Forte
Setor de Compras

Referência: Processo de Seleção de Fornecedor nº 008/2022 - JACOBINA

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Processo de Seleção de Fornecedor em epígrafe e seu Termo de Referência, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), a fim de atender às necessidades, a serem realizados nas Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022, cientes das condições lá estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
1	contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X)	
TOTAL MENSAL		R\$

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

PROPONENTE

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone
Representante Legal		CPF

ANEXO III

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	008/2022	-
	JACOBINA	

CONTRATANTE		CNPJ
Instituto Vida Forte		12.081.689/0001-05
Endereço		
Avenida Tancredo Neves, 2421, Ed Empresarial Redenção Salas 1403-1404, Caminho das Árvores		
Cidade	UF	CEP
Salvador	BA	41820-021

CONTRATADA		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP

Pelo presente, autorizamos a prestação do serviço abaixo informado, conforme especificações do Edital em epígrafe e condições apresentadas na proposta da empresa.

Lote	Serviço	Preço Unitário	Preço Total Mensal
TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

- 1) A nota fiscal deverá constar, além do dados bancários, obrigatoriamente os seguintes dizeres: *"Prestação de serviço de XXX, no município de Jacobina. Contrato de Gestão Emergencial nº 0202/2022-FMS. Período: XXX a XXX"*
- 2) Juntamente com as notas fiscais devem ser enviadas as certidões perante as fazendas nacional, estadual, municipal, TST e FGTS, bem como o relatório de atividades e folhas de ponto (caso aplicável)

AUTORIZAÇÃO

Jacobina-BA, ____ de ____ de ____

Elmo Luiz Alves Lemos Filho
Presidente
Instituto Vida Forte

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram **INSTITUTO VIDA FORTE e XXXXXXXXXX.**

INSTITUTO VIDA FORTE inscrita no CNPJ sob o Nº **12.081.689/0001-05**, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG. 05.182.279-39, CPF 900.720.065-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 276, APT. 305, CEP. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador/ BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como CONTRATADO, **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. XXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXX, nº XXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXX, neste ato representado por Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, Nº XXXXX, bairro, cidade/estado, CEP: XXXX, têm ajustado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de comum acordo e mediante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), a fim de atender às necessidades, a serem realizados nas Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022

Parágrafo Único:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, nas seguintes unidades:

- **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**
- **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**

Seguindo os padrões dispostos neste instrumento, bem como no contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) permitir a prestação dos serviços nas instalações dos complexos de saúde supracitados, a utilização de seus equipamentos e utensílios, quando for o caso;
- b) ceder gratuitamente o local para a instalação de equipamentos da CONTRATADA, considerados pela CONTRATANTE essenciais à prestação dos serviços. Tais equipamentos poderão ser retirados a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias;



- c) fornecer à CONTRATADA cópia das normas e procedimentos internos;
- d) informar por escrito à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;
- e) solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- f) manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos da CONTRATADA, quando em serviço;
- g) comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da CONTRATADA a cumprir fielmente o quanto estabelecido no T.R. (ANEXO I), bem como prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer intercorrência referente ao objeto deste contrato;
- c) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- d) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução.
- f) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.
- g) Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- h) Caberá a CONTRATADA, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Termo de Referência:
 - i) A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos, executar os reparos e calibrações necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;
 - j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
 - k) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante a documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a execução do Contrato;
 - l) Oferecer os devidos treinamentos de manuseio dos equipamentos para a equipe de funcionários do CONTRATANTE;
 - m) Assumir todo o custeio de frete, transporte e ferramentas;
 - n) Substituição de peças e componentes ou até mesmo do próprio equipamento, sem custo para o CONTRATANTE. Caso algum dano ocorra por culpa exclusiva e devidamente comprovada do CONTRATANTE, deverá ser apresentado o Relatório e o Orçamento, para o repasse do valor a CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a quantia abaixo discriminada pelos serviços efetivamente executados, atendendo ao objeto descrito na cláusula primeira do presente instrumento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
1	contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X)	
TOTAL MENSAL		R\$

Parágrafo Primeiro:

Em caso do não cumprimento pelo CONTRATADO do avençado no *caput* dessa cláusula, bem como o que foi previsto no T.R, fica assegurado ao CONTRATANTE a imediata rescisão do presente pacto.

Parágrafo Terceiro:

Estão indusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de vigência do presente ajuste.

Parágrafo Quarto:

Havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o preço poderá ser reajustado por conveniências das partes e desde que tenha havido reajuste no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA e sendo utilizado o índice de reajuste aplicado nele.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no mês subsequente a prestação do serviço até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o demonstrativo de serviços prestado e apresentação das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo Primeiro:

O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Segundo:

É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro:

O pagamento da última parcela do preço previsto nesta cláusula fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Quarto:

A CONTRATANTE notificará por escrito à CONTRATADA, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas.

Parágrafo Quinto:

Os valores referentes aos serviços não aprovados serão pagos no prazo previsto no caput, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

Pelo descumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, independente da responsabilidade civil e criminal, a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

Parágrafo Primeiro

A multa referida no item anterior será deduzida dos créditos da CONTRATADA, pendentes de pagamento.

Parágrafo Segundo

Caso os créditos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada a realizar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será realizada pela CONTRATANTE diretamente ou através de terceiros, que terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Parágrafo Único

A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, de seus sócios, empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato terá como prazo final o término do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que notificado no prazo de 5 dias.

Parágrafo Primeiro

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra parte a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- término do contrato de gestão entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE JACOBINA;
- de cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- decretação de falência da CONTRATANTE;
- superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo

Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica compactada entre as partes total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo Primeiro

Os sócios que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Segundo

Os sócios da CONTRATADA que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

**IVF**INSTITUTO
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

Parágrafo Terceiro

Ficam as partes cientes de que o T.R.(ANEXO I) ora publicado se constitui como parte integrante deste contrato, devendo ser cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

(v) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

(vi) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

(vii) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**IVF**INSTITUTO
VIDA FORTE

VIDAFORTE.ORG.BR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador - BA, XXXXXXXXXX.

INSTITUTO VIDA FORTE CNPJ Nº 12.081.689/0001-05 ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO PRESIDENTE RG: 05.182.709-39 CPF: 900.720.065-87	XXXXXXXXXXXX CNPJ Nº. XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESPONSÁVEL LEGAL CRM Nº XXXXX CPF: XXXXXXX
---	---